



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1225/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

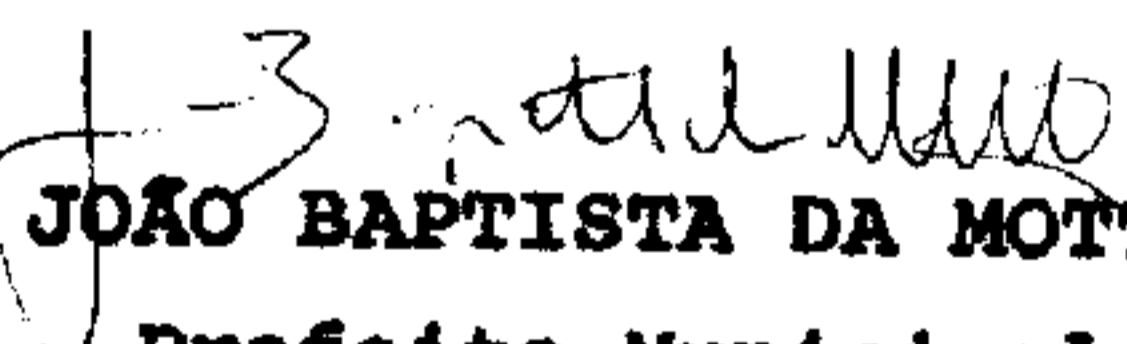
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área medindo 439,50M² (quatrocentos e trinta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), constante de parte dos Lotes 11, 12 e 13, da Quadra IX, Loteamento Estância Monazítica, Jacaraípe, neste Município, de propriedade de ADILSON MACHADO DE CASTRO.

Parágrafo Único - A aquisição da área descrita tem por finalidade de alterar o traçado da Rua Minas Gerais, no mesmo loteamento, tendo em vista a necessidade de ser construído uma galeria de drenagem pluvial, bem como a referida rua servir de alternativa para escoamento do tráfego de Jacaraípe.

Art. 2º - O preço para aquisição da área referida no Art. 1º é de Cz\$ 263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos cruzados), ocorrendo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 11 de Julho de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal